



**PREFEITA**  
**Rosinha Garotinho**

**VICE-PREFEITO**  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal de Governo**  
Geraldo Roberto Siqueira de Souza

**Procuradoria Geral do Município**  
Francisco de Assis Pessanha Filho

**Secretaria Municipal de Finanças**  
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Petróleo**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Jr.

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Edilson Peixoto Gomes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Paulo Roberto Hirano

**Secretaria Municipal de Defesa Civil**  
Henrique Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação**  
Joliza Rangel Abreu

**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**  
Maria Cecília Lyzandro de Albernaz Gomes

**Secretaria Municipal de Cultura**  
Orávio de Campos Soares

**Fundação Municipal Trianon**  
Maria Auxiliadora Freitas de Souza

**Secretaria Municipal da Família e Assistência Social**  
Izaura Colodete de Sá Freire

**Secretaria de Controle e Orçamento**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Administração**  
Fábio Augusto Viana Ribeiro

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Mauro José da Silva

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Zacarias de Albuquerque

**Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária**  
Gilmar Barbosa Lemos

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Secretaria Municipal Particular**  
Linda Mara da Silva

**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**  
Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça

www.campos.rj.gov.br

**SUMÁRIO**

**Atos do Poder Legislativo** .....  
**Atos do Poder Executivo** .....  
 Atos da Prefeita ..... 1  
 Despachos da Prefeita .....  
 Atos do Vice-Prefeito .....  
 Despachos do Vice-Prefeito .....  
 Secretaria Municipal de Governo ..... 1  
 Secretaria Particular .....  
 Secretaria de Comunicação Social .....  
 Procuradoria Geral do Município .....  
**ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**  
 (Coordenadorias e Secretarias Municipais)  
 Planejamento e Gestão .....  
 Finanças ..... 1  
 Administração ..... 1  
 Controle e Orçamento .....  
 Desenvolvimento Econômico e Petróleo .....  
 Agricultura e Pesca .....  
 Trabalho e Renda .....  
 Defesa do Consumidor .....  
 Cultura .....  
 Saúde ..... 1  
 Família e Assistência Social ..... 2  
 Educação ..... 2  
 Justiça e Assistência Judiciária .....  
**Infraestrutura** ..... 2  
 Obras e Urbanismo ..... 2  
 Meio Ambiente .....  
 Serviços Públicos .....  
**Segurança e Ordem Pública** .....  
**AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO** ..... 2  
**CÂMARA MUNICIPAL** .....

**Atos da Prefeita**

Decreto nº 146/2012

**DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 18 da Lei Municipal nº 8.241/11 (LDO), publicada em 14/07/2011, artigo 6º, inciso II e artigo 7º da Lei Municipal (LOA) nº 8.264/2011, publicada em 02/12/2011 e com os artigos 7º inciso I, 42 e 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)**, na dotação referente ao Programa de Trabalho abaixo discriminado:

**SUPLEMENTAÇÃO**

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	530.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>530.000,00</b>

Art. 2º - O recurso necessário para o total do Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

**ANULAÇÕES**

UG: 280700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

UO: 28070 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.122.0057.4295 - APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00
FONTE 0144 - NAT 339092 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	150.000,00
2.10.301.0056.4344 - ABASTEC. DA REDE DE SAÚDE COM MATERIAL CONSUMO	
FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
2.10.303.0070.4353 - ATENDIMENTO A EXAMES,CONSULTAS E INTERNAÇÕES	
FONTE 0144 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	130.000,00
<b>TOTAL DA UG</b>	<b>530.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 12 de março de 2012

**ROSINHA GAROTINHO**  
Prefeita

Id: 1274056

**DECRETO Nº 147/2012**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento do IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano relativo ao exercício de 2012, alterando os Artigos 1º e 2º, 'a', do Decreto 653 de 30 de novembro de 2011.

**CONSIDERANDO** que a greve dos rodoviários prejudicou a circulação da população no Município de Campos dos Goytacazes;

**CONSIDERANDO** que a greve dos vigilantes vem comprometendo o regular funcionamento das agências bancárias na Cidade;

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, IX da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com os artigos 24, §1º c/c 25 da Lei Municipal n.º 8.529, de 17.11.2011.

**Decreta:**

Art. 1º - O Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU - relativo ao exercício 2012, poderá ser pago, em cota única, com desconto correspondente a 10% (dez por cento), até 30.03.2012.

Art. 2º - A Primeira Cota relativa ao Parcelamento do IPTU 2012 vencerá em 30.03.2012, mantendo-se inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2012.

**Rosinha Garotinho**  
Prefeita Municipal

Id: 1274057

com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
LEANDRO A. MACHADO	13913	2012.005.001122-4-PA
NANCI DE SOUSA G. DOS SANTOS	5170	2010.005.007163-2-PA
GUIDO JOHNSON C. SIMÃO	12615/15813	2009.005.001354-7-PA

**PUBLIQUE-SE.**

Campos dos Goytacazes-RJ, 13 de Março de 2012.

**Ricardo Pessanha Gomes**  
Portaria nº. 008/2012  
PRESIDENTE

Id: 1274002

**Secretaria Municipal de Administração**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2012.034.000015-0-PR, Tomada de Preços nº 012/12, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, a execução de obra de reforma da Praça Santo Amaro, à K. M. X. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA que apresentou o valor total de R\$ 542.785,65 (quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Em 05 de Março de 2012.

Edilson Peixoto Gomes  
= Secretário Municipal de Obras e Urbanismo =

Id: 1274001

**Secretaria Municipal de Saúde**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SUS**

CNPJ: 29.247.491/0001-51

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes situada à rua Voluntários da Pátria nº. 875 representada neste ato pelo **Dr. PAULO ROBERTO HIRANO**, CPF nº 213.901.007-82, Secretário Municipal de Saúde, e a Srª. **PATRICIA APARECIDA DE ABREU CRETTON**, CPF nº. 017.584.617-05, Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde, neste ato, formalmente reconhecem por manifestação livre, a responsabilidade pelo valor original de R\$ 11.565,00 (Onze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais), devidos ao CENTRO ASSISTENCIAL DE REGENERAÇÃO DÉRMICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.473.187/0001-52, referente a programação financeira dos serviços de saúde, visando a contratualização da gestão plena correspondente ao mês de dezembro de 2011.

Cumprasse assim o pagamento da mencionada dívida é exequível no exercício de 2012 e posteriores, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá, nem prejudicará o funcionamento das atividades desta Secretaria.

Campos dos Goytacazes, 08 de fevereiro de 2012.

**Paulo Roberto Hirano**  
Secretário Municipal de Saúde

**Patrícia de Aparecida de Abreu Cretton**  
Superintendente Financeira do Fundo Municipal de Saúde

Id: 1273888

**Secretaria Municipal de Governo**

*Processos Despachados pela Senhora Prefeita*  
*Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral*

PROC. Nº NOME  
0707/12 Ivan Salgado de Azevedo - FMS  
1044/12 Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO  
Em 12/03/12

**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
- Secretário de Governo -

Id: 1274055

**Secretaria Municipal de Finanças**

**PREVICAMPOS**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 028/2011**

*O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,*

**RESOLVE:**

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Junta Médica composta pelo Médico-Perito; Dr. José Danilo Rangel, que será realizada no dia 14 de Março de 2012, às 10 horas (quarta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro,

## Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Setor: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RATIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE CONTAS

Entidade Beneficiária: Associação Monsenhor Severino - Projeto Asilar

Valor: R\$ 21.418,10

Exercício: 2010

Ratifico para atender a Deliberação TCE/RJ n 200/96, artigo 2º incisos IV e V, o Relatório e o Certificado de Auditoria do Controle Interno aprovando a documentação contida no processo 2010. 004.000341-P-CC, decorrente da Subvenção Social concedida pelo processo 2010021.000418-5-PR.

Campos dos Goytacazes (RJ), 01 de Fevereiro de 2011.

Atenciosamente,  
  
Izaura Colodete Antônio de Sá Freire  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Matrícula: 22912

Id: 1273569

## Secretaria Municipal de Educação

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Fundação Municipal de Esportes

Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/96 - TCE/RJ, com base nos Pareceres e Certificados de Auditoria emitidos pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento, APROVAÇÃO COM RESALVAS CONTIDAS NO PARECER DO CONTROLE INTERNO, da prestação de contas das entidades abaixo relacionadas, referentes aos convênios celebradas entre as mesmas e a municipalidade no ano de 2007:

CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS CAMPISTA, (CONVENIO Nº 335043/2007) - Processos: 0.01/0351-7/2008

Campos dos Goytacazes, 09 de Março de 2012.

Magno Prisco Pereira Neves  
Presidente da Fundação Municipal Esporte

Id: 1273848

## Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E URBANISMO

### EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - EMUT

Portaria nº 007 de 12 de março de 2012.

Dispõe sobre procedimentos de liberação de veículos objeto de apreensão, reboque, e guarda que se encontrem depositados no Pátio Municipal (Pátio Norte) a qualquer título.

O Diretor - Presidente da EMUT - Empresa Municipal de Transportes do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de adequar e uniformizar o procedimento de liberação de veículos apreendidos à qualquer título (apreensão administrativa e judicial).

CONSIDERANDO que a 2ª. CIRETRAN de Campos dos Goytacazes não emite ofício liberatório para veículos que estejam com qualquer tipo de restrição no sistema do DETRAN, apesar de quites com tributos e taxas, inviabilizando assim, a liberação dos mesmos.

CONSIDERANDO que a não emissão da certidão do DETRAN põe em risco a continuidade dos serviços públicos de estacionamento e remoção na municipalidade de Campos - RJ, visto que uma vez o veículo sendo depositado no Pátio não há previsão para sua destinação final, permanecendo neste espaço ad eternum expostos as intempéries que danificam por completo o veículo.

CONSIDERANDO que o prolongamento ad eternum dos veículos no depósito além de depreciar o valor comercial dos mesmos, culminando em valores irrisórios insuficientes ao adimplemento dos custos operacionais, representam ainda, perigo à saúde pública, uma vez que os veículos expostos as intempéries constituem ambientes propícios a proliferação do Aedes Aegypti, mosquito transmissor da dengue.

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 5º, XV, XXII, LIV, da Constituição Federal de 1988, a Resolução 331 de 14 Agosto de 2009, a Recomendação nº 30 do CNJ, a Lei 5254 de 30 de maio de 2008, Lei 6575, de 30 de setembro de 1978 e demais legislação aplicáveis à espécie,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Os veículos que se encontrem fora das condições de trafegabilidade estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro ou aqueles decorrentes de penalidade aplicada serão recolhidos ao depósito e nele permanecerão até a sua restituição ao proprietário, que somente se dará mediante o prévio pagamento das multas impostas, taxas e despesas com remoção e estada, além dos encargos previstos na legislação brasileira.

Art. 2º - Os veículos apreendidos na forma do artigo anterior, e não reclamados por seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento, pelo condutor, da Guia de Recolhimento de Veículos, serão levados a hasta pública, deduzindo-se do valor arrecadado, o montante da dívida relativa a multas, tributos, diárias, reboques e encargos legais, sendo o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma da lei.

§ 1º - Após a apreensão o veículo será lacrado nas portas

(com exceção a do motorista para manobras), nas tampas do motor, mala, porta-luvas, combustível e no aparelho de som, e será devidamente fotografado, sendo, após, expedida a Guia de Recolhimento de Veículo-GRV, na forma do Anexo I desta Portaria, que será assinada pelo condutor/proprietário do veículo, pelo reboquista e pelo agente autuador e que terá o número do lacre fixado.

§ 2º - Em seguida o veículo será embarcado no reboque, devidamente fixado e transportado ao depósito, sendo que qualquer sinistro nesse processo será coberto pelo seguro do reboque. Neste momento serão franqueadas ao proprietário/condutor, instruções, em impresso, para a retirada do veículo.

§ 3º - Quando da entrada do veículo apreendido no depósito o mesmo será fotografado pelo sistema de segurança e vigilância, sendo registrado em todos os seus ângulos.

§ 4º - Logo após será realizada vistoria de entrada por um dos funcionários do depósito, que registrará todos os dados do veículo e da remoção, em formulário padronizado, inclusive os dados do auto de infração, além de toda e qualquer avaria existente no veículo, quando da entrada do mesmo no depósito, sendo, posteriormente, conduzido à vaga no depósito.

Art. 3º - Após o ingresso do veículo no depósito, o mesmo só será liberado após o pagamento das multas impostas, tributos devidos e das despesas com o reboque e as diárias relativas ao tempo em que esteve no depósito, com a emissão da certidão de regularidade dos tributos a ser emitida por empresa autorizada pelo DETRAN-RJ.

Art. 4º - Para retirar o veículo, o proprietário ou seu representante legal munido de Procuração por Instrumento Público ou particular com reconhecimento de firma por autenticidade, deverá apurar o nada consta no DETRAN local e após deverá dirigir-se ao Depósito Público Municipal, munido dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

a) Certificado de propriedade ou recibo de compra e venda do veículo;

b) Carteira de habilitação (caso o proprietário ou seu representante legal não possuam habilitação, deverão ser acompanhados por indivíduo habilitado);

c) Carteira de identidade.

d) No caso de pessoa jurídica, também é necessária autorização, por instrumento público, do responsável pela Empresa, segundo o Contrato Social, assim como cópia autenticada do mesmo.

Parágrafo primeiro - Não sendo possível a emissão da certidão por parte do DETRAN-RJ, em virtude de restrição, o interessado poderá retornar ao Pátio e solicitar formalmente uma consulta específica com relação à regularidade fiscal do veículo, a ser feita em até 72 horas, para, após, ser emitido parecer jurídico, observando sempre os ditames legais desta Portaria.

Parágrafo segundo - Estes documentos serão verificados pelos funcionários do Depósito e em seguida o proprietário receberá uma guia para pagamento relativo às diárias e taxa de reboque, de acordo com os valores abaixo com os reajustes anuais, a serem fixados por Portarias.

Tipo de Serviço	Valor Unitário em R\$
Rebocada (leves)	26,24
Rebocada (médios)	84,21
Rebocada (pesados)	153,10
Diária em depósito (leves)	19,68
Diária em depósito (médios)	42,65
Diária em depósito (pesados)	73,26

Parágrafo terceiro - Entende-se por veículos leves: motocicletas, motonetas e ciclomotores. Entende-se por veículos médios: triciclos, automóveis, caminhonete, peruas, e vans, desde que utilizem apenas um eixo traseiro com roda única de cada lado. Entende-se por veículos pesados: caminhões, ônibus, microônibus, caminhonetes, peruas, e vans que usam no eixo traseiro duas rodas de cada lado.

Observação: O Detran-RJ possui em seu cadastro, a categoria, o tipo, a espécie além de tipo de carroceria de cada veículo, o bastante para determinar a que categoria o veículo pertence.

Parágrafo quarto: A concessionária cobrará os valores máximos acima fixados, direta e integralmente do usuário, que deverá recolher a importância na rede bancária, através de guias identificadas com a discriminação dos valores cobrados, sem ônus para a Emut.

Parágrafo quinto: Os valores serão válidos para os veículos rebocados dentro do perímetro urbano. Quando os serviços forem prestados fora do perímetro urbano, serão cobrados KM's excedentes de acordo com a seguinte tabela:

Categoria	Valor unitário
Leves	R\$ 1,20
Médios	R\$ 1,20
Pesados	R\$ 2,30

Parágrafo sexto: Nos casos de veículos apreendidos nos finais de semana ou feriados, o proprietário pagará apenas a diária do primeiro dia útil posterior à apreensão, somente se o veículo for retirado neste dia. Se o veículo não for retirado no primeiro dia útil subsequente a sua apreensão será cobrada todas as diárias em que o veículo este no pátio.

Art. 5º - A liberação dos veículos apreendidos deverá ser registrada e autenticada, assim como deverá ser emitida certidão de regularidade fiscal confeccionada por empresa autorizada pelo DETRAN-RJ a qual atestará a quitação dos tributos e multas referentes aos veículos, caso haja alguma pendência, de modo que impeça a emissão da respectiva certidão o veículo não será liberado.

§ 1º - Depois da entrega da Guia de Liberação Oficial, o proprietário/condutor deverá pagar as despesas provenientes de reboque e diárias no depósito.

§ 2º - O veículo será conduzido à área de recepção, onde será realizada vistoria de saída no mesmo, inclusive com novas fotografias. Essa vistoria será acompanhada pelo proprietário, que deverá registrar qualquer dano verificado no veículo.

§ 3º - Quando da liberação do veículo, o proprietário deverá assinar o Recibo de Entrega de Veículo.

§ 4º - Para todos os efeitos somente serão liberados os veículos, de imediato, com pagamento das dívidas em dinheiro, não sendo aceito o pagamento por meio de cheque.

§ 5º - Os veículos que apresentem restrição judicial e/ou administrativa após análise criteriosa e parecer do departamento jurídico

da Concessionária Pátio Norte, não terão impedimento para liberação, desde que, quites com os impostos, taxas e multas.

§ 6º - Os veículos que estejam envolvidos em Inquéritos e/ou Procedimentos Criminais, poderão ser leiloados, desde que observados os critérios legais descritos nesta Portaria.

§ 7º - Os veículos com restrição judicial e/ou administrativa poderão se entregues aos seus proprietários ou ao agente financeiro (Banco/Financeira) arrendatário ou entidade credora, mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 4º. desta Portaria.

§ 8º - Os proprietários dos veículos que já se encontrem acautelados no pátio do depósito com restrição judicial e/ou administrativa, serão notificados para no prazo de 30 (trinta) dias retirarem os seus veículos, devendo os mesmos cumprir os requisitos do art. 4º desta Portaria.

§ 9º - O órgão ou entidade responsável pelo leilão deverá notificar por via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo e, concomitantemente, o agente financeiro, arrendatário do bem, entidade credora ou aquela que tenha se sub-rogado nos direitos do veículo, se for o caso, assegurando-lhes o prazo comum, mínimo, de 30 (trinta) dias para que o veículo seja retirado com a devida quitação dos débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão. Os veículos com restrição de circulação e/ou qualquer outro tipo de anotação que por ventura existir junto ao cadastro oficial, de forma que venha a impedir a transferência de propriedade junto ao DETRAN, estes, serão leiloados na condição de sucata, ante a impossibilidade de legalização dos mesmos, inclusive por não haver possibilidade de regularização de documento para viabilizar a circulação.

§ 10º - Não sendo atendida a notificação, serão os interessados notificados por edital afixado na dependência do órgão ou entidade responsável pelo leilão, e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e duas vezes em jornal de grande circulação, para a retirada do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação, desde que quitados os débitos a ele vinculados, sob pena de ser levado a leilão.

§ 11º - Após 90 dias de permanência do veículo no Pátio (contados desde a sua entrada) e não sendo reclamado pela financeira e pelo proprietário e/ou qualquer terceiro interessado, após terem sido notificados, via postal, independentemente do tipo de restrição, os veículos deverão ser leiloados como sucatas, pagando as despesas provenientes de estadia e reboque, sendo certo que o saldo remanescente deverá ser colocado à disposição do legítimo proprietário, para os casos de restrição judicial.

Art. 6º - A remoção dos veículos por apreensão administrativa somente poderá ser realizada com o prévio conhecimento e autorização da autoridade de trânsito ou de seus agentes e, nos casos de infração penal, com autorização da autoridade policial ou de seus agentes.

Art. 7º - O procedimento de remoção não será efetuado quando o proprietário ou condutor devidamente habilitado se dispuser a fazê-lo de imediato, desde que o veículo, além disso, esteja em condições de trafegabilidade.

Parágrafo Único - Não incidirá a tarifa de remoção na hipótese do caput deste artigo.

Parágrafo Único - Na hipótese do presente artigo o veículo será liberado sem ônus.

Art. 8º - A liberação de veículos somente ocorrerá nos dias úteis, durante o horário de atendimento ao público, ou seja, de 09h00min às 12h00min e das 13h00 às 18h00.

§ 1º - O valor relativo a estada deverá ser cobrado a partir da entrada do veículo no depósito, computando-se a diária mesmo por fração de dia que o veículo permaneça no Depósito.

§ 2º - Para os veículos que derem entrada nos depósitos às sextas-feiras ou vésperas de feriados e não forem retirados no primeiro dia útil subsequente, as diárias serão contabilizadas em dias corridos a partir do dia de entrada, incluindo-se na contagem, os dias de sábado e domingo.

Art. 9 - No tocante ao acautelamento dos veículos envolvidos em procedimento criminal, decorrentes de Delegacia, deverão os mesmos ser levados à hasta pública para serem vendidos como sucata, desde que observado os procedimentos abaixo:

a) inicialmente, a concessionária deverá notificar/oficiar a Delegacia de Polícia Judiciária competente (responsável pelo procedimento criminal) para que a mesma no prazo de 30 (trinta) dias manifeste se tem interesse do veículo para o procedimento criminal. A manifestação da autoridade deverá ser detalhada, observando os prazos e procedimentos a serem adotados, a fim de que tais veículos tenham o seu destino final definido, no prazo máximo de 60 dias. Caso não haja manifestação da autoridade policial, ou, caso a Autoridade Policial informe que não tem interesse no veículo, fica a concessionária obrigada a submeter o veículo à leilão, evitando o acúmulo ad eternum dos mesmos verificados nestes casos, desde que observado os procedimentos da alínea "C" a seguir;

b) caso o veículo tenha interesse para a autoridade Policial, deverá a Delegacia de Polícia, no mesmo prazo da alínea imediatamente anterior - 60 dias - executar as diligências que entender cabíveis, com o objetivo de dar destinação final ao mesmo, sob o ônus de não o fazendo ser o veículo submetido a leilão, após findo o prazo de 60 dias;

c) nos casos do veículo a ser submetido à leilão deverá a concessionária providenciar a perícia a ser realizada por empresa credenciada pelo Denatran que emitirá laudo de perícia cautelar com as fotos do veículo; O valor obtido com a venda dos veículos será destinado aos pagamentos das despesas, nos termos da Portaria da EMUT nº 084/2009 e o saldo remanescente ficará à disposição do legítimo proprietário.

d) Art. 11º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO MÓSSO SILVA  
Diretor-Presidente

Id: 1273987

## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

NÚMERO: 327/09  
PROCESSO n.º 2.09/4409-1  
Pregão nº 089/09  
CONTRATADA: ALLBRAX CONSULTORIA E SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

  
**Rosinha Garotinho**  
PREFEITA  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**  
VICE-PREFEITO  
**Geraldo Roberto Siqueira de Souza**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
**Mauro José da Silva**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**Mário Lopes Machado**  
PRESIDENTE DA FMJ

## DIÁRIO OFICIAL

### PUBLICAÇÕES

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**E-MAIL:** diario.official@campos.rj.gov.br **SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

## Poder Executivo

### EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - **Chefe de Publicação**  
Mayra Freire Amaral.

#### SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - **Diretor de Comunicação Interna**

#### DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

OBJETO: contratação de serviços para modernização tributária e inteligência fiscal, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários, adequação do sistema às exigências legais, licença de uso da ferramenta e atualizações tecnológicas.  
VALOR GLOBAL: R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: programado.  
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Campos dos Goytacazes, 14 de janeiro de 2012.

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº: 329/2010.  
PROCESSO n.º 2010.034.000318-0-PR  
Tomada de Preços nº 044/2010.  
CONTRATADA: PREMAG - SISTEMA DE CONSTRUÇÕES LTDA  
OBJETO: Execução de obra de estrutura na Travessa João Maciel sobre o Canal Coqueiros no Parque do Prado, distrito de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 83.108,59 (oitenta e três mil, cento e oito reais e cinquenta e nove centavos).  
PRAZO DO CONTRATO: 30(trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 076/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: MÁRCIO ALEX VIEIRA CAPAVERDE  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 19.782,00(dezenove mil, setecentos e oitenta e dois reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 17 de fevereiro de 2012.

EXTRATO de prorrogação da ata de registro de preços

NÚMERO: 062/2011  
PROCESSO n.º 2010.012.000138-7-PR  
Pregão nº 027/11  
CONTRATADA: FIDALGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão e iogurte) para utilização na merenda escolar da Rede Municipal de Ensino.  
Prazo da ata: 06 (seis) meses

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2012

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 077/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: mjr porto velho comércio e prestadora de serviço ltda  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 206,00(duzentos e seis reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº : 078/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: L. BARRETO ALMEIDA  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 079/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 080/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: MACEDO MÁQUINAS LTDA  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.308,00(cinco mil, trezentos e oito reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 081/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: sanfer vi-la comércio de máquinas ltda  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 818,00(oitocentos e dezoito reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (3)**

CONTRATO Nº: 082/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: N.C.G. DOS SANTOS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO-ME  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 11.041,00(onze mil e quarenta e um reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 23 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO (2)**

CONTRATO Nº: 088/2012  
PROCESSO n.º 2011.005.000053-6-PR  
Pregão nº 013/11  
CONTRATADA: TECLADO DE CAMPOS DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes .  
VALOR GLOBAL: R\$ 883,50(oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato  
PRAZO DO CONTRATO: Imediato

Campos dos Goytacazes, 28 de fevereiro de 2012.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 092/2012  
PROCESSO n.º 2011.034.000058-6-PR  
carta convite nº 167/11  
CONTRATADA: FOCAM X EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: Obra de infraestrutura na Avenida Alberto Lamego.  
VALOR GLOBAL: R\$ 137.114,26 (cento e trinta e sete mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos).  
FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.  
PRAZO DE CONTRATO: 15(quinze) dias.

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2012.

Id: 1274000

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-6991, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2012, discriminada abaixo:  
Objeto: Execução de obra de Construção de quadra escolar coberta com vestiário para atender a Escola Municipal Farol de São Thomé, localizada na Travessa Fernando Neto, Farol de São Thomé - Padrão FNDE.  
Valor Estimado: R\$ 509.689,88 (quinhentos e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).  
Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 29 de março de 2012 às 10h (dez horas).

O Edital e seus anexos poderão ser retirados nesta cidade, no Setor de Licitações da PMCG localizado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº. 47, Parque Santo Amaro - Campos dos Goytacazes - RJ, no horário de 9h às 12h30min e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 20(vinte) unidades de CD-R.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2012.

José Carlos Ferreira Monteiro  
Presidente da CPL

Id: 1273999

**Secretaria Municipal de Cultura****FUNDAÇÃO MUNICIPAL TEATRO TRIANON****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2011.019.000739-7-PR/2012.024.000050-6 - PR  
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2011(Sob Sistema de registro de Preços)

CONTRATO Nº 015/2012

OBJETO: LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE, INDISPENSÁVEIS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA FTMT, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL TRIANON

CONTRATADA: FUSÃO AUDIO E CENA LTDA.

valor global: R\$\* 15.000,00(quinze mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90(noventa) dias

PUBLIQUE-SE

Campos dos Goytacazes, 01 de março de 2012.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza  
=Presidente da FTMT=

Id: 1273985

**Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2011**

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde torna público e comunica aos interessados o **ADIAMENTO SINE DIE** da licitação, modalidade **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços nº 084/2011, do tipo menor preço por item**, que estava marcada para o dia 13/03/2012 às 10 h (dez horas).

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, suplementos e fórmulas infantis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Programa de Alergia Alimentar e Intolerância a Lactose, Programa de Atendimento Domiciliar, Programa Pé Diabético), Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Assistência Social.

**Motivo:** Inexistência de tempo hábil para julgamento de impugnação de edital.

Campos dos Goytacazes, 12 de Março de 2012.

Roberta Ramos Robaina Zainotte  
Pregoeira

Id: 1273994

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/12**

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Saúde, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2725-7941, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 047/2012**, conforme discriminada abaixo:

**Objeto:** Aquisição de aparelhos telefônicos, aparelho de fax e central de PABX para a Secretaria Municipal de Saúde.

**Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial:** Dia 29 de março de 2012, às 14 h (quatorze horas).

O Edital poderá ser adquirido na **Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 - Pq. Santo Amaro**, no horário de 09:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento dirigido à Pregoeira e entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 12 de março de 2012.

Aline Gomes Pelicioni  
Pregoeira

Id: 1273995

**Secretaria Municipal de Família e  
Assistência Social****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2011.044.000050-5- PR  
PREGÃO nº 008/2011(sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
CONTRATO Nº 025/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO COSMÉTICO PARA ATENDER AS OFICINAS DE CABELEIREIRO E MANICURE, DOS PROGRAMAS: CENTRO DA JUVENTUDE E CENTRO DA VIGÊNCIA E APRENDIZAGEM DO PARQUE, AMBOS DESENVOLVIDOS PELA FMJU.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EMPRESA: QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.048,25 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 03(três) meses.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2012.

Mário Lopes Machado  
Matrícula 21588  
= Presidente da FMJU =

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO n.º 2011.044.000050-5- PR  
PREGÃO nº 008/2011(sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)  
CONTRATO Nº 026/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO COSMÉTICO PARA ATENDER AS OFICINAS DE CABELEIREIRO E MANICURE, DOS PROGRAMAS: CENTRO DA JUVENTUDE E CENTRO DA VIGÊNCIA E APRENDIZAGEM DO PARQUE, AMBOS DESENVOLVIDOS PELA FMJU.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EMPRESA: QUALITATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.519,44 (dois mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 03(três) meses.

Publique-se

Campos dos Goytacazes, 09 de fevereiro de 2012.

Mário Lopes Machado  
Matrícula 21588  
= Presidente da FMJU =

Id: 1273991

